



**PROCESSO Nº. 037/2024**  
**DISPENSA Nº. 009/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 4279/2023**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, Inscrito no CNPJ Nº23.515.687/0001-01, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4279/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/03/2024, ÀS 09 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes/>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA”**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Piranga /MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

|   |
|---|
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0225 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 |
| 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0003.2.0044 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0038 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0039 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.303.0005.2.0043 |
| 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0019.2.0071 |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 |

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.933,06 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e seis centavos).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/03/2024 às 09:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

#### **4.2 Habilitação:**

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

##### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

#### **4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1 - ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELO SUS/VIGILÂNCIA;

4.3. – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e apresentação dos relatórios com as quantidades de imóveis que foram prestados os serviços.

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.5 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

5.6 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

5.6.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.6.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

5.6.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.**

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br)

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2023.

**Leticia Rezende Dias**

Secretária Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 43962023

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº. 037/2024**  
**DISPENSA Nº. 009/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 4279/2023**

**1 – OBJETO**

**1.1 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.**

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

| Nº Item | Cód. | Descrição  | Und.    | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|--|---------|------|------------|-----------|
| 0001    | 4527 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CASA LAR, CENTRO. AREA DE 1.000m <sup>2</sup>   | Serviço | 2    | 1.390,00   | 2.780,00  |
| 0002    | 4516 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CMEI, RUA DURVAL MOREIRA MAROTA, COPASA. AREA DE 250m <sup>2</sup>  | Serviço | 2    | 380,83     | 761,66    |
| 0003    | 2996 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ENDEREÇO RUA VEREADORA AGOSTINHO MACIEL, Nº35 - DISTÂNCIA DA SEDE - 1KM ÁREA 60M <sup>2</sup> . | SERVIÇO | 2    | 91,40      | 182,80    |
| 0004    | 2992 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS CUNHAS EM CUNHAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 16KM ÁREA 96M <sup>2</sup> .   | SERVIÇO | 2    | 149,44     | 298,88    |
| 0005    | 2990 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS DR SOLON IDELFONSO - ENDEREÇO RUA MARIA TEIXEIRA DAS DORES - DISTÂNCIA DA SEDE - 100M ÁREA 384M <sup>2</sup> .        | SERVIÇO | 2    | 623,36     | 1.246,72  |
| 0006    | 2985 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS DURVAL LINO MORENO EM CARIOCA - DISTÂNCIA DA SEDE - 11KM ÁREA 191M <sup>2</sup> .                                     | SERVIÇO | 2    | 294,14     | 588,28    |
| 0007    | 2994 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS EROTILDES BRUNO GOMES EM MANJA LEGUAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 24KM ÁREA 175M <sup>2</sup> .                             | SERVIÇO | 2    | 301,58     | 603,16    |
| 0008    | 2984 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS JOSÉ CALAZANS DE SOUZA EM PINHEIROS ALTOS - DISTÂNCIA DA SEDE - 18KM ÁREA 191M <sup>2</sup> .                         | SERVIÇO | 2    | 319,61     | 639,22    |

|      |      |  |         |   |          |          |
|------|------|--|---------|---|----------|----------|
| 0009 | 2988 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS JOSÉ CALAZANS DE SOUZA EM SÃO BENTO - DISTÂNCIA DA SEDE - 20KM ÁREA 206M <sup>2</sup> .                             | SERVIÇO | 2 | 351,57   | 703,14   |
| 0010 | 2987 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS MESTRE CAMPOS - DISTÂNCIA DA SEDE - 12KM ÁREA 133M <sup>2</sup> .2987   | SERVIÇO | 2 | 202,60   | 405,20   |
| 0011 | 2991 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS RAFAELA CARDOSO DA SILVA EM TAQUARAÇU - DISTÂNCIA DA SEDE - 14KM ÁREA 135M <sup>2</sup> .2991                       | SERVIÇO | 2 | 209,98   | 419,96   |
| 0012 | 2993 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS SANTO ANTÔNIO DO PERAPETINGA - DISTÂNCIA DA SEDE - 12KM ÁREA 85M <sup>2</sup> .                                     | SERVIÇO | 2 | 123,82   | 247,64   |
| 0013 | 2983 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS SANTO ANTÔNIO EM SANTO ANTÔNIO - DISTÂNCIA DA SEDE - 30KM ÁREA 190M <sup>2</sup> .                                  | SERVIÇO | 2 | 276,77   | 553,54   |
| 0014 | 2989 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS VEREADOR JOSÉ DE PAULA ASSIS EM GUINÉ - DISTÂNCIA DA SEDE - 9KM ÁREA 323M <sup>2</sup> .2989                        | SERVIÇO | 2 | 311,84   | 623,68   |
| 0015 | 2995 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS VILA DO CARMO - ENDEREÇO RUA BELÉM - DISTÂNCIA DA SEDE - 3KM ÁREA 123M <sup>2</sup> .                               | SERVIÇO | 2 | 162,77   | 325,54   |
| 0016 | 2998 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DO AMBULATORIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES NA RUA SARGENTO SANTANA Nº59 - DISTÂNCIA DA SEDE - 1KM ÁREA 198M <sup>2</sup> . | SERVIÇO | 2 | 288,42   | 576,84   |
| 0017 | 2999 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DO CAPS NA RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR Nº3 - DISTÂNCIA DA SEDE - 3KM ÁREA 520M <sup>2</sup> .                                 | SERVIÇO | 2 | 792,13   | 1.584,26 |
| 0018 | 3000 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE NA RUA SANTA EFIGENIA Nº 126 ÁREA 203M <sup>2</sup> .                                   | SERVIÇO | 2 | 309,24   | 618,48   |
| 0019 | 3002 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA NA FARMACIA MUNICIPAL NA PRAÇA CORONEL AMANTINO CENTRO - DISTÂNCIA DA SEDE - 2KM ÁREA 260M <sup>2</sup> .                  | SERVIÇO | 2 | 396,07   | 792,14   |
| 0020 | 3001 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA NO SAMU NA RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR - DISTÂNCIA DA SEDE - 3KM ÁREA 238M <sup>2</sup> .                                     | SERVIÇO | 2 | 362,55   | 725,10   |
| 0021 | 4526 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR, CENTRO. AREA DE 480m <sup>2</sup>   | Serviço | 2 | 731,20   | 1.462,40 |
| 0022 | 4525 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CRAS, DISTÂNCIA 1.300KM. AREA 388m <sup>2</sup>   | Serviço | 2 | 1.091,21 | 2.182,42 |

|      |      |  |         |   |          |          |
|------|------|--|---------|---|----------|----------|
| 0023 | 4515 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO DEPOSITO DA EDUCAÇÃO, RUA NOVA, 356. AREA DE 50m <sup>2</sup>   | Serviço | 2 | 214,61   | 429,22   |
| 0024 | 4517 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M ANÍBAL FÉLIX DA SILVA, DISTÂNCIA DA SEDE 14KM. AREA DE 524m <sup>2</sup>                            | Serviço | 2 | 798,23   | 1.596,46 |
| 0025 | 4518 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. CARLOS MOREIRA – DISTÂNCIA DA SEDE - 22 KM. ÁREA -746 M <sup>2</sup>                               | Serviço | 2 | 1.064,29 | 2.128,58 |
| 0026 | 4522 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M.FRANCISCO LINS PEIXOTO - RUA JOSÉ MILGARES JÚNIOR. ÁREA – 1.728 M <sup>2</sup>                      | Serviço | 2 | 2.171,52 | 4.343,04 |
| 0027 | 4519 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M.NICANOR CÂNDIDO RODRIGUES – DISTÂNCIA DA SEDE – 18 KM. ÁREA – 351 M <sup>2</sup>                    | Serviço | 2 | 534,69   | 1.069,38 |
| 0028 | 4512 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. SANTO ANTÔNIO DO GUINÉ, DISTÂNCIA DA SEDE DE 6KM. AREA 872m <sup>2</sup>                           | Serviço | 2 | 1.270,21 | 2.540,42 |
| 0029 | 4520 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS – DISTÂNCIA DA SEDE – 30 KM.. ÁREA – 500 M <sup>2</sup>              | Serviço | 2 | 761,67   | 1.523,34 |
| 0030 | 4513 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. VEREADORA EPHIGÊNIA PEREIRA FONSECA, DISTÂNCIA DA SEDE 12 KM. AREA 224m <sup>2</sup>               | Serviço | 2 | 341,23   | 682,46   |
| 0031 | 4521 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E. M VEREADOR LORDINO JOSÉ DA SILVA – DISTÂNCIA DA SEDE – 22 KM. ÁREA-325 M <sup>2</sup>                | Serviço | 2 | 507,00   | 1.014,00 |
| 0032 | 4514 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M VERGEM DO ENGENHO, DISTÂNCIA DA SEDE 18 KM. ÁREA 370m <sup>2</sup>                                  | Serviço | 2 | 588,30   | 1.176,60 |
| 0033 | 4524 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO. AREA 48m <sup>2</sup>                               | Serviço | 2 | 325,92   | 651,84   |
| 0034 | 4523 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RUA BENETIDO VALADARES, 09. CENTRO – PIRANGA. ÁREA- 500m <sup>2</sup> | Serviço | 2 | 728,33   | 1.456,66 |

**Total Geral ==> 36.933,06**

**\*\*\* A prestação dos serviços de dedetização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.**

**\*\*\* O Certificado de Dedetização deve ser emitido em conformidade com a legislação em vigor.**

**\*\* A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.**



## **2.1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.1.** Os imóveis a serem dedetizados situam-se tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**2.1.2.** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviços.

**2.1.3.** O deslocamento da sede do Município até os imóveis onde os serviços devem ser prestados, seja na zona urbana seja na zona rural será de exclusiva responsabilidade da contratada.

**2.1.4.** Os serviços serão realizados duas vezes no ano para atender as necessidades do município, ou seja, de forma parcial sob o regime de execução de forma imediata.

## **2.2 – DOS PRODUTOS UTILIZADOS:**

**2.2.1** - Os produtos a serem utilizados nos serviços prestados deverão ser registrados no Ministério da Saúde, e deverão conter obrigatoriamente rótulo indicando o número do registro do produto.

**2.2.2** - Só serão vistoriados e autorizados os produtos que se encontrarem devidamente lacrados e rotulados; sendo que a ausência de lacre e/ou rótulo implicarão na negativa da autorização do início do serviço.

**2.2.3** - O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as medidas de segurança necessárias à realização do serviço são obrigatórias, e se não forem adotados, não será autorizada a realização do serviço.

## **2.3 - OUTROS SERVIÇOS:**

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

## **2.4 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:**

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), todos os instrumentos, equipamentos, acessórios e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação pretendida tem por finalidade impedir a reprodução dos insetos, roedores e outras espécies congêneres, combatendo pragas urbanas, mantendo a higienização e desinfecção dos ambientes e, conseqüentemente, protegendo a saúde e o bem estar dos Servidores e dos Municípes em geral.

Trata-se de serviço aplicável em locais de uso coletivo público, incluindo, além dos ambientes administrativos, os almoxarifados de materiais e alimentos; banheiros; o cemitério Municipal; escolas e creches; e outros demais ambientes susceptíveis à contaminação e à proliferação de insetos, roedores e outras pragas. Esses são, pois, ambientes que necessitam da aplicação do serviço ora pretendido para garantir a segurança e higiene dos locais, tendo por fim último a preservação da saúde pública, mormente ao que concerne aos estabelecimentos de interesse sanitário. Está justificada, então, a contratação pretendida, uma vez que trata-se de serviço fundamental para assegurar a sanidade do espaço público.

O critério de julgamento menor preço global se deu pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Ademais os serviços são os mesmos, alterando apenas o local de execução e a metragem do imóvel.

Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e apresentação dos relatórios com as quantidades de imóveis que foram prestados os serviços.

4.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

4.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

4.5 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

4.6 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

4.6.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.6.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.6.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

4.6.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente instrumento vigorará até 31/12/2024, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- i) Emitir certificado de dedetização para cada serviço executado em conformidade com a legislação.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Piranga/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Isabel Cristina de Souza Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

Sônia Maria Miranda de Souza  
Secretária Municipal de Educação

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº. 037/2024**  
**DISPENSA Nº. 009/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 4279/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA”**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   |                        |            |                |             |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 037/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

### ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

#### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1** — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 588.370.006-34, e, portador da Carteira de Identidade nº M-3.655.759 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro.

##### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1** – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

##### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 037/2024, Dispensa nº. 010/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PIRANGA”**.

### **2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.2.1.** Os imóveis a serem detetizados situam-se tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**2.2.2.** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviços.

**2.2.3.** O deslocamento da sede do Município até os imóveis onde os serviços devem ser prestados, seja na zona urbana seja na zona rural será de exclusiva responsabilidade da contratada.

**2.2.4** - Os serviços serão realizados duas vezes no ano para atender as necessidades do município.

### **2.2 – DOS PRODUTOS UTILIZADOS:**

**2.2.1** - Os produtos a serem utilizados nos serviços prestados deverão ser registrados no Ministério da Saúde, e deverão conter obrigatoriamente rótulo indicando o número do registro do produto.

**2.2.2** - Só serão vistoriados e autorizados os produtos que se encontrarem devidamente lacrados e rotulados; sendo que a ausência de lacre e/ou rótulo implicarão na negativa da autorização do início do serviço.

**2.2.3** - O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as medidas de segurança necessárias à realização do serviço são obrigatórias, e se não forem adotados, não será autorizada a realização do serviço.

### 2.3 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

### 2.4 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), todos os instrumentos, equipamentos, acessórios e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da Publicação no Diário Oficial do Município.

#### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

| Nº Item | Cód. | Descrição  | Und.    | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|--|---------|------|------------|-----------|
| 0001    | 4527 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CASA LAR, CENTRO. AREA DE 1.000m <sup>2</sup>   | Serviço | 2    |            |           |
| 0002    | 4516 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CMEI, RUA DURVAL MOREIRA MAROTA, COPASA. AREA DE 250m <sup>2</sup>  | Serviço | 2    |            |           |
| 0003    | 2996 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ENDEREÇO RUA VEREADORA AGOSTINHO MACIEL, Nº35 - DISTÂNCIA DA SEDE - 1KM ÁREA 60M <sup>2</sup> . | SERVIÇO | 2    |            |           |
| 0004    | 2992 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS CUNHAS EM CUNHAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 16KM ÁREA 96M <sup>2</sup> .   | SERVIÇO | 2    |            |           |
| 0005    | 2990 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS DR SOLON IDELFONSO - ENDEREÇO RUA MARIA TEIXEIRA DAS DORES - DISTÂNCIA DA SEDE - 100M ÁREA 384M <sup>2</sup> .        | SERVIÇO | 2    |            |           |
| 0006    | 2985 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS DURVAL LINO MORENO EM CARIOCA - DISTÂNCIA DA SEDE - 11KM ÁREA 191M <sup>2</sup> .                                     | SERVIÇO | 2    |            |           |

|      |      |  |         |   |  |  |
|------|------|--|---------|---|--|--|
| 0007 | 2994 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS EROTILDES BRUNO GOMES EM MANJA LEGUAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 24KM ÁREA 175M <sup>2</sup> .                           | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0008 | 2984 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS JOSÉ CALAZANS DE SOUZA EM PINHEIROS ALTOS - DISTÂNCIA DA SEDE - 18KM ÁREA 191M <sup>2</sup> .                       | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0009 | 2988 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS JOSÉ CALAZANS DE SOUZA EM SÃO BENTO - DISTÂNCIA DA SEDE - 20KM ÁREA 206M <sup>2</sup> .                             | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0010 | 2987 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS MESTRE CAMPOS - DISTÂNCIA DA SEDE - 12KM ÁREA 133M <sup>2</sup> .2987   | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0011 | 2991 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS RAFAELA CARDOSO DA SILVA EM TAQUARAÇU - DISTÂNCIA DA SEDE - 14KM ÁREA 135M <sup>2</sup> .2991                       | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0012 | 2993 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS SANTO ANTÔNIO DO PERAPETINGA - DISTÂNCIA DA SEDE - 12KM ÁREA 85M <sup>2</sup> .                                     | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0013 | 2983 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS SANTO ANTÔNIO EM SANTO ANTÔNIO - DISTÂNCIA DA SEDE - 30KM ÁREA 190M <sup>2</sup> .                                  | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0014 | 2989 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS VEREADOR JOSÉ DE PAULA ASSIS EM GUINÉ - DISTÂNCIA DA SEDE - 9KM ÁREA 323M <sup>2</sup> .2989                        | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0015 | 2995 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DA UBS VILA DO CARMO - ENDEREÇO RUA BELÉM - DISTÂNCIA DA SEDE - 3KM ÁREA 123M <sup>2</sup> .                               | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0016 | 2998 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DO AMBULATORIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES NA RUA SARGENTO SANTANA Nº59 - DISTÂNCIA DA SEDE - 1KM ÁREA 198M <sup>2</sup> . | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0017 | 2999 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DO CAPS NA RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR Nº3 - DISTÂNCIA DA SEDE - 3KM ÁREA 520M <sup>2</sup> .                                 | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0018 | 3000 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE NA RUA SANTA EFIGENIA Nº 126 ÁREA 203M <sup>2</sup> .                                   | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0019 | 3002 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA NA FARMACIA MUNICIPAL NA PRAÇA CORONEL AMANTINO CENTRO - DISTÂNCIA DA SEDE - 2KM ÁREA 260M <sup>2</sup> .                  | SERVIÇO | 2 |  |  |
| 0020 | 3001 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO COMPLETA NO SAMU NA RUA   | SERVIÇO | 2 |  |  |

|      |      |  |         |   |  |
|------|------|--|---------|---|--|
|      |      | JOSÉ MILAGRES JUNIOR - DISTÂNCIA DA SEDE - 3KM ÁREA 238M <sup>2</sup> .  |         |   |  |
| 0021 | 4526 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR, CENTRO. AREA DE 480m <sup>2</sup>   | Serviço | 2 |  |
| 0022 | 4525 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO CRAS, DISTÂNCIA 1.300KM. AREA 388m <sup>2</sup>   | Serviço | 2 |  |
| 0023 | 4515 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO DEPOSITO DA EDUCAÇÃO, RUA NOVA, 356. AREA DE 50m <sup>2</sup>   | Serviço | 2 |  |
| 0024 | 4517 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M ANÍBAL FÉLIX DA SILVA, DISTÂNCIA DA SEDE 14KM. AREA DE 524m <sup>2</sup>                            | Serviço | 2 |  |
| 0025 | 4518 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. CARLOS MOREIRA – DISTÂNCIA DA SEDE - 22 KM. ÁREA -746 M <sup>2</sup>                               | Serviço | 2 |  |
| 0026 | 4522 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M.FRANCISCO LINS PEIXOTO - RUA JOSÉ MILGARES JÚNIOR. ÁREA – 1.728 M <sup>2</sup>                      | Serviço | 2 |  |
| 0027 | 4519 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M.NICANOR CÂNDIDO RODRIGUES – DISTÂNCIA DA SEDE – 18 KM. ÁREA – 351 M <sup>2</sup>                    | Serviço | 2 |  |
| 0028 | 4512 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. SANTO ANTÔNIO DO GUINÉ, DISTÂNCIA DA SEDE DE 6KM. AREA 872m <sup>2</sup>                           | Serviço | 2 |  |
| 0029 | 4520 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS – DISTÂNCIA DA SEDE – 30 KM.. ÁREA – 500 M <sup>2</sup>              | Serviço | 2 |  |
| 0030 | 4513 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M. VEREADORA EPHIGÊNIA PEREIRA FONSECA, DISTÂNCIA DA SEDE 12 KM. AREA 224m <sup>2</sup>               | Serviço | 2 |  |
| 0031 | 4521 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E. M VEREADOR LORDINO JOSÉ DA SILVA – DISTÂNCIA DA SEDE – 22 KM. ÁREA- 325 M <sup>2</sup>               | Serviço | 2 |  |
| 0032 | 4514 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO E.M VERGEM DO ENGENHO, DISTÂNCIA DA SEDE 18 KM. ÁREA 370m <sup>2</sup>                                  | Serviço | 2 |  |
| 0033 | 4524 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO. AREA 48m <sup>2</sup>                               | Serviço | 2 |  |
| 0034 | 4523 | CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEDETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RUA BENETIDO VALADARES, 09. CENTRO – PIRANGA. ÁREA- 500m <sup>2</sup> | Serviço | 2 |  |

3.2.2- O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e apresentação dos relatórios com as quantidades de imóveis que foram realizados os serviços.

3.1.3 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

3.2.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.2.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.6 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.7 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.8 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.9 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.10 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.11 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- i) Emitir certificado de dedetização para cada serviço executado em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|   |
|---|
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0225 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 |



|   |
|---|
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 |
| 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0003.2.0044 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0038 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0039 |
| 3.3.90.39.00.2.06.01.10.303.0005.2.0043 |
| 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0019.2.0071 |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 |
| 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 |

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PIRANGA/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas